

PARECER JURÍDICO 001/2025

EMENTA

LICITAÇÃO. ANÁLISE JURÍDICA DA MINUTA DO EDITAL Nº 001/2025. EXAME DE CONFORMIDADE COM A INSTRUÇÃO NORMATIVA – CBC Nº 09/2025 E O REGULAMENTO DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES (RCC) DO COMITÊ BRASILEIRO DE CLUBES. UTILIZAÇÃO DE RECURSOS ORIUNDOS DO CBC. PARECER FAVORÁVEL À REGULARIDADE E PUBLICAÇÃO.

INTERESSADO

Diretoria do ELASE CLUBE SOCIAL E DESPORTIVO – CNPJ 83.477.646/0001-91

I. RELATÓRIO

Foi encaminhada a este setor jurídico a Minuta do Edital nº 001/2025, acompanhada de seus anexos, elaborada pelo ELASE CLUBE SOCIAL E DESPORTIVO. O objetivo é verificar se o instrumento convocatório encontra-se em conformidade com a Instrução Normativa – CBC nº 09/2025 e com o Regulamento de Compras e Contratações (RCC) do Comitê Brasileiro de Clubes (CBC), tendo em vista a utilização de recursos provenientes da Lei nº 13.756/2018.

Constata-se que o Clube, na condição de beneficiário de tais recursos, está vinculado às regras do RCC, razão pela qual o edital foi estruturado com base em modelos padronizados do CBC, buscando adequação às normas, eficiência e segurança jurídica. O objeto do certame consiste na aquisição de equipamentos esportivos, materiais e uniformes, em consonância com os objetivos do CBC.

II. FUNDAMENTOS JURÍDICOS

II.1. Vinculação ao RCC do CBC

O recebimento de recursos do CBC impõe à entidade a observância integral das normas do RCC, conforme o Art. 1º do regulamento. Dessa forma, todas as contratações custeadas, ainda que parcialmente, por verbas da Lei nº 13.756/2018, devem seguir o Procedimento de Contratação previsto. A minuta apresentada respeita essa exigência, assegurando princípios como legalidade, impessoalidade, moralidade e eficiência.

II.2. Modalidade e Critério de Julgamento

Optou-se pela realização do certame na modalidade Pregão Eletrônico, com critério de julgamento pelo menor preço. Tal escolha se mostra adequada, pois o regulamento prevê essa modalidade como preferencial para aquisição de bens e

Avenida César Seara, 560 - Florianópolis | Telefones: (48) 3234-2986 - (48) 3234-2089 - (48) 3233-5370. | E-mail: elase@elase.com.br

Sede de Praia: Rua Elke Hering, 70, Barra da Lagoa - Florianópolis | Telefone 48 3365-5789 | E-mail: sedepraia@elase.com.br

serviços comuns. O critério adotado harmoniza-se com o objeto em disputa e atende à diretriz de economicidade.

II.3. Etapas do Procedimento

A análise demonstra que foram cumpridas as fases preliminares exigidas: elaboração do Termo de Referência, pesquisa de preços de mercado, orçamento estimativo, indicação da fonte de recursos, autorização de abertura e designação do pregoeiro. O instrumento convocatório observa os requisitos do Art. 12 do RCC, contemplando a descrição clara do objeto, condições de participação, prazos, critérios de julgamento e sanções aplicáveis.

O edital também prevê ampla publicidade, com publicação no sítio do CBC e extrato em órgão oficial, respeitando o prazo mínimo de oito dias úteis antes da sessão.

II.4. Parecer Jurídico Prévio

O exame jurídico nesta fase interna confere maior segurança ao procedimento, verificando a compatibilidade da minuta com a legislação e regulamentação aplicáveis. Não foram identificadas cláusulas restritivas ou omissas que pudessem comprometer a legalidade ou a competitividade do certame.

III. CONCLUSÃO

À luz do exposto, entende-se que a Minuta do Edital nº 001/2025 e seus anexos, elaborados pelo ELASE CLUBE SOCIAL E DESPORTIVO, encontram-se em conformidade com a Instrução Normativa – CBC nº 09/2025, com o Regulamento de Compras e Contratações do Comitê Brasileiro de Clubes e com os princípios que regem a Administração Pública. Recomenda-se, portanto, a publicação do instrumento convocatório, assegurando a legalidade e a regularidade do certame.

É o parecer.

Florianópolis, 04 de Novembro de 2025.

Frank Bez Fontana da Silva
OAB/SC 53.996